

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 5.904, DE 10 DE JULHO DE 2006

Inclui no Orçamento Anual do Instituto de Previdência Municipal - IPREM, aprovado pela Lei nº 5.867, de 21 de dezembro de 2005, as naturezas da receita que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

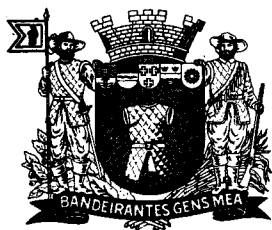
Art. 1º Ficam incluídas no Orçamento Anual do Instituto de Previdência Municipal - IPREM, aprovado pela Lei nº 5.867, de 21 de dezembro de 2005, as seguintes naturezas da Receita:

1210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	R\$ 6.070.000,00
1210.29.01.01	Contribuição Patronal – Prefeitura	R\$ 5.360.000,00
1210.29.01.02	Contribuição Patronal – Câmara Municipal	R\$ 203.000,00
1210.29.01.03	Contribuição Patronal – SEMAE	R\$ 505.000,00
1210.29.01.04	Contribuição Patronal – IPREM	R\$ 2.000,00

1210.98.00.00	Outras Contribuições Sociais	R\$ 1.860.000,00
1210.98.01.00	Repasse Déficit Técnico Atuarial	R\$ 1.860.000,00
1210.98.01.01	Repasse Déficit Técnico Atuarial – Prefeitura	R\$ 1.640.000,00
1210.98.01.02	Repasse Déficit Técnico Atuarial – Câmara	R\$ 69.000,00
1210.98.01.03	Repasse Déficit Técnico Atuarial – SEMAE	R\$ 150.000,00
1210.98.01.04	Repasse Déficit Técnico Atuarial – IPREM	R\$ 1.000,00

Art. 2º Os Anexos: Quadro da Legislação da Receita, Relatório da Prévia do Orçamento da Receita Orçamentária, a Demonstração de Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas e o Resumo Geral da Receita integrantes do Orçamento Anual do Instituto de Previdência Municipal - IPREM aprovado pela Lei nº 5.867, de 21 de dezembro de 2005, ficam substituídos pelos anexos da mesma natureza que acompanham a presente lei.

Art. 3º Fica excluído do Orçamento Anual do Instituto de Previdência Municipal - IPREM, aprovado pela Lei nº 5.867, de 21 de dezembro de 2005, o Anexo denominado “Relatório da Prévia do Orçamento da Receita Extraorçamentária”, cujas contas que o integram são substituídas pelas naturezas da Receita Orçamentária a que alude o artigo 1º desta lei.



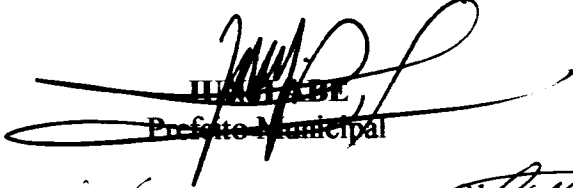
Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

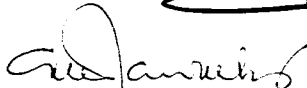
LEI Nº 5.904/2006 - FLS. 2

Art. 4º Fica o Poder Executivo, por intermédio do IPREM, autorizado a proceder à adequação orçamentária necessária para a implementação desta lei.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 10 de julho de 2006, 445º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


ILUSTRE
Prefeito Municipal


ELEN MARIA DE O. VALENTE CARVALHO
Secretária de Assuntos Jurídicos


AROLDÓ DA COSTA SARAIVA
Secretário de Controle e Estratégias


JOSE MARIA COELHO
Secretário de Administração


ALEXANDRE RIPAMONTI
Secretário de Finanças

Registrada na Secretaria de Administração, Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 10 de julho de 2006.

SMA/ale